

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00167

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.824, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

"Declara de utilidade pública a Tenda de Umbanda Santo Antonio de Pádua".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Tenda de Umbanda Santo Antonio de Pádua, sita à Rua Nicota Fortes nº 83, Vila Anarosa -, neste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 02 de dezembro de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 02 de dezembro de 1985.


SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria



AUTÓGRAFO Nº 586/85

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 1.985

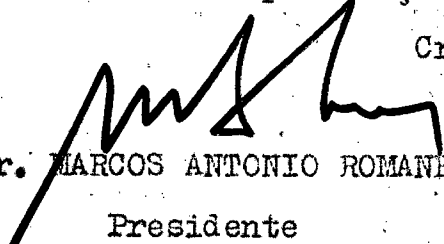
"Declara de utilidade pública a Tenda de Umbanda Santo Antonio de Pádua".

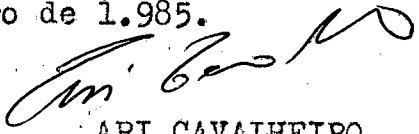
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Tenda de Umbanda Santo Antonio de Pádua, sita à Rua Nicota Fortes nº 83 - Vila Ana Rosa -, neste Município.

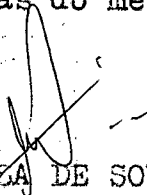
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 26 de novembro de 1.985.


Dr. MARCOS ANTONIO ROMANELLI
Presidente


ARI CAVALHEIRO
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e seis dias do mes de novembro de 1.985.


Dr. JAIRO BESZA DE SOUZA.

- Enc. Expediente -.